



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA**, em conformidade com a TABELA SUS, contemplando todo o Município da Serra-ES, conforme Processo nº.54.087/2013, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.080/90, 8.078/90 e suas alterações, demais disposições legais aplicáveis à matéria e pelas normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com o art. 25 *Caput* da Lei 8.666/93. O procedimento de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria Municipal nº.15/2013.

O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria de Saúde, Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº.6.416, Portal de Jacaraípe Serra ES, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis a partir do dia **25 de outubro de 2013** e ainda poderá ser solicitado através do e-mail descrito no rodapé deste edital.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O recebimento do envelope referente à documentação solicitada neste edital, para fins de participação na primeira etapa deste Segundo Credenciamento, dar-se-á no endereço acima. O **limite para recebimento do envelope de Habilitação será até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2013**. A **abertura da sessão pública** dar-se-á às 10:00 horas do dia **25 de novembro de 2013** em sessão pública, no mesmo local.

**1.2.** Não serão considerados, com vistas à participação na primeira etapa deste Credenciamento, os envelopes **apresentados após a data e hora convencionadas para o recebimento dos mesmos**.

**1.2.1.** Os interessados deverão protocolar seus envelopes no Protocolo da Secretaria de Saúde do Município da Serra, neste envelope deverá conter informação de dia e horário de seu recebimento.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**1.4.** Os interessados que pretendem **solicitar esclarecimentos** sobre este Edital, com vistas à participação na primeira etapa deste Credenciamento deverão fazê-lo por escrito, através de carta, telegrama, fax ou e-mail, **até o 10º (décimo) dia útil antes da data limite para entrega dos envelopes**, nos endereços indicados no Preâmbulo deste Edital, sendo que a **resposta será encaminhada** por escrito, **até o 5º (quinto) dia útil antes do limite para entrega dos envelopes**, a todos os interessados que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada, porém sem identificar a fonte, independente do previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**1.5.** Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 1.4, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e/ou devidamente protocolizados.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, na especialidade **DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA**, para atender aos usuários do SUS no âmbito do Município da Serra. Os procedimentos estão descritos no Anexo I e VII, os interessados deverão possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES e apresentarem valores dos serviços compatíveis com a tabela SUS.

**2.2.** Os procedimentos, códigos, seus descriptivos e quantitativos estão descritos no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

**2.3.** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS em vigor na data de realização do evento.

**2.4.** O montante de recursos destinados aos serviços **DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA** é de R\$ 588.612,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e doze reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**2.5.** Todos os prestadores que comparecerem a este Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

## **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A **vigência** do presente Edital de Credenciamento **será permanente** a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

**3.2.** O prazo limite para a realização da primeira etapa deste Credenciamento corresponderá à data/horário de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória (dia 25 de novembro de 2013 às 10:00 horas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**3.3.** Aos credenciados na primeira etapa deste Credenciamento será assegurada a preferência à contratação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo contrato de prestação de serviço ficará em vigência pelo período de 12 (doze) meses subseqüentes ao encerramento da chamada pública.

**3.4.** Durante a vigência do Credenciamento, desde que respeitado o período mínimo de 03 (três) meses anteriores ao prazo final do Contrato e seu(s) respectivo(s) Termo(s) Aditivo(s), quaisquer interessados poderão, **desde que atendidos os requisitos deste Edital**, pleitear sua inclusão no rol de **prestadores de serviços de ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA**.

**3.5.** Ultrapassada a fase supramencionada à(s) empresa(s) que vier(em) a ser considerada(s) Habilitada(s), será(ao) formalizado(s) novo(s) contrato(s), com todo(s) o(s) participante(s) até então credenciado(s), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento correrão pelo repasse do fundo nacional/MAC:

Natureza:10.303.0371.2.357 Vinculo:3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.203.0000

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia, ressonância magnética e desintometria óssea, os procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados para a execução de tais serviços.

**5.2.** É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a)** que não estejam legalmente constituídas e não comprovem sua habilitação jurídica; fiscal, técnica e econômico-financeira;
- b)** que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c)** que não sejam especializadas na prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;
- d)** que possuam, em seu quadro, servidores do Município da Serra na condição de sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e)** cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário também o seja de outra entidade que estiver participando deste Credenciamento;
- f)** que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração e/ou tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**g)** que estejam sob solvência, concordata, liquidação ou dissolução.

**5.3.** Os interessados em participar deste Credenciamento, assim como os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**5.4.** A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

**5.5.** Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento.

**5.6.** Os interessados em participar deste Credenciamento **poderão apresentar proposta de acordo com sua capacidade instalada, independentemente dos quantitativos a serem fixados pela Administração.**

**5.7.** Ter em suas instalações condições de acesso a internet (equipamento de rede) e ainda ter disponibilidade de utilizar software da Saúde – Boletim de Produção Ambulatorial - BPA e demais Sistemas que a Secretaria de Saúde julgar necessário.

**5.8.** A(s) empresa(s) deverão dispor **de imóvel que possuam estruturas físicas adequadas (portas de entrada, banheiros, etc.) que garanta o acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais.**

## **6. DOS PREÇOS E DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO**

**6.1.** Os serviços a serem executados em decorrência do presente Credenciamento serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SIA/SUS vigente.

**6.2.** A distribuição do teto financeiro destinado aos serviços será feita de **forma igualitária** aos credenciados, respeitando-se as pactuações vigentes, as necessidades do Município da Serra e a capacidade instalada de cada prestador.

**6.3.** Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, observada sua capacidade instalada e o disposto no item 5.6.

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A forma será: execução indireta por empreitada por preço unitário.

**7.2.** As Condições de Execução estão estabelecidas na **Cláusula Segunda do Contrato**.

**7.3.** A responsabilidade da Contratada encontra-se descrita na **Cláusula Oitava do Contrato**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** No dia 25 de novembro de 2013 **às 10:00** horas, serão abertos os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**.

**8.1.1.** Os envelopes deverão conter **autenticação com indicação de dia e hora de seu recebimento realizado no Protocolo da Saúde**, situado na SESA Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 Portal de Jacaraípe Serra ES, indicando em suas partes externas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA/ES  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº.132/2013  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
PROCESSO Nº.54.087/2013

**8.2.** Na sessão pública deverão existir 02 (dois) envelopes 01 (um) – contendo a Habilitação e outro envelope contendo a Proposta Comercial.

**8.3.** As documentações descritas no item 8.2, deverá ser entregue em via original e/ou emitida via “internet” e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará a licitação, observado o art. 32 da Lei 8.666/1993, cujos prazos de validade deverão estar vigentes quando da data da sessão de abertura dos envelopes.

**8.4.** Caso a empresa seja inabilitada, terá seu envelope de proposta comercial, devolvido.

## **8.5. DOCUMENTAÇÕES HABILITATÓRIAS**

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Espelho da comprovação do cadastro e habilitação junto ao SCNES;

**b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto deste Credenciamento**;

**c.1)** **no caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade;

**c.2)** **no caso de Entidades Filantrópicas**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b) Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município da sede da licitante**, devidamente válido;
- d) Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.** A certidão comprova a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, devidamente válida.

**III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Obrigatória a apresentação** da cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação;

**a.1)** no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

**a.2)** os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

**b)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

a mesma trazer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

**IV- QUANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, **serviço de natureza semelhante e compatível** com o objeto deste Credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto deste Credenciamento.
- b)** Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone fixo e móvel, fac-símile e e-mail, se houver, para contato, devendo conter o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
- c)** relação dos procedimentos que se propõe a realizar, com indicação do quantitativo/mês máximo a ser disponibilizado, considerando sua capacidade instalada de acordo com os itens constantes da Tabela de "Credenciamento nº.132/2013" contendo o código, a descrição e o valor, modelo Anexo VII;
- d)** registro de todos os profissionais técnicos em seus respectivos conselhos de classe e com especialização pertinente à área de atuação;
- e)** cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- f)** Estrutura operacional mínima, necessária para realização dos serviços, contendo:
  - f.1)** relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do presente Credenciamento, indicando o profissional de nível superior responsável por cada um dos serviços;
  - f.2)** relação dos equipamentos com a indicação de marca, ano de fabricação e características técnicas.
- h)** **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão Competente do Município e/ou Estado ou onde for sediada a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- i)** Comprovação de implantação do sistema de qualidade do serviço.

**V- DECLARAÇÕES:**

- a) declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante;
- b) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação deste Credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**c) declaração de conhecimento da proibição da terceirização** do serviço deste Credenciamento, salvo autorização por escrito do contratante. Em caso de descumprimento desta cláusula estará sujeito as penalidades previstas na lei 8.666/93, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal.

**8.6.** Os documentos apresentados para o Credenciamento deverão estar em nome da empresa responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**8.6.1.** O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato decorrente deste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**8.6.2.** Manter atualizado seu Cadastro, restando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

**8.6.3.** Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

**8.6.4.** Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito da Secretaria Municipal de Saúde verificar a sua autenticidade.

**8.6.5.** Os interessados deverão entregar a documentação referente à HABILITAÇÃO exigida neste Edital devidamente protocolada no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Talma Rodrigues Ribeiro **até o dia 25 de novembro de 2013 até às 09:00 horas.**

**8.6.6.** Após o prazo acima estipulado, ainda será possível candidatar-se ao CREDENCIAMENTO. **Os interessados poderão fazê-lo desde que manifestem formalmente interesse no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual.**

**8.6.7.** Comparecendo interessados, conforme prazo estabelecido o subitem acima, a CPL agendará e publicará datas para realização de nova sessão pública.

**8.6.8.** Em dia e hora marcada em publicada serão abertos os documentos de Habilitação das empresas interessadas, os habilitados constituirão um cadastro reserva.

**8.6.9. Às 10h00min do dia 25 de novembro de 2013, a CPL abrirá a sessão pública** para verificação dos candidatos habilitadas e/ou inabilitadas. As empresas desde já estão convocadas comparecerem a CPL para conhecer ou retirar cópia da Ata.

**8.7.** Todos os documentos serão rubricados pelas empresas presentes na sessão pública e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**8.8.** Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**8.9.** Os erros **materiais irrelevantes** serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

**8.10.** O resultado desta sessão publica será comunicado na Imprensa Oficial.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**9.1.** A classificação será realizada pela Comissão de Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração a Capacidade Técnica, capacidade instalada e oferta ao SUS, Qualificação Profissional, bem como a qualidade e quantidade de equipamentos a serem utilizados.

**9.2.** A classificação poderá adotar como critério pareceres elaborados pela Comissão de Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, além de indicadores tradicionais de aferição quantitativa/qualitativa dos serviços.

**9.3.** A classificação será de forma igualitária.

## **10. DA PROPOSTA COM INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**10.1.** A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Cabeçalho contendo todos dados que identifiquem a empresa;
- b)** Número do Aviso de Credenciamento – nº.132/2013 e Processo nº.54.087/2013;
- c)** Os interessados deverão indicar nas suas propostas quais os procedimentos constantes da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, que desejam prestar ao Sistema Único de Saúde;
- d)** Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

**10.2.** As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do equipamento disponível para realização dos procedimentos, especificação dos recursos humanos detalhados (cargo, nível de escolaridade com registro no Conselho de Classe, Curriculum Vitae), indicação do Responsável Técnico, **quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a SESA**.

**10.3.** **As propostas comerciais deverão ser entregues junto com o envelope de Habilitação, caso a empresa interessada vier a ser inabilitada, terá seu envelope devolvido.**

## **11. DA VISTORIA TÉCNICA**

**11.1.** As instituições habilitadas poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Saúde. Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, serão analisados os **equipamentos e local físico** para realização dos procedimentos e **documentação dos profissionais** que farão parte da equipe de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**11.2.** A vistoria técnica não será pressuposto para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica poderá acarretar na desclassificação da empresa ou rescisão do contrato eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

**11.3.** Quando a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde solicitar esclarecimentos aos candidatos, essas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, o interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

**11.4.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de **erros formais** a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

**11.5.** Serão considerados erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, ausência de rubricas nos documentos e não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela Comissão, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração da proposta ou inclusão de documentos fora do prazo estipulado.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O credenciamento será julgado pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, através de duas fases, a saber:

- a) 1<sup>a</sup> Fase – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO;**
- b) 2<sup>a</sup> Fase – JULGAMENTO TÉCNICO.**

### **12.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.2.1.** Aberta sessão pública, que será realizada na sala da CPL, na sede da Secretaria Municipal da Saúde (endereço constante neste edital) no **dia 25 de novembro de 2013 às 10:00 hs**, a CPL emitirá a Ata circunstanciada.

**12.2.2.** A partir da publicação em Imprensa Oficial, do resultado referente a fase de Habilitação, fica aberto **prazo legal para apresentação de recurso bem como contra-razão de recursos**.

### **12.3. DO JULGAMENTO TÉCNICO**

**12.3.1.** Os proponentes habilitados terão a proposta comercial avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão realizar visita "in-loco" para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Comissão deverá emitir e juntar ao processo respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**12.3.2.** A Comissão de Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde fará a avaliação observando os seguintes critérios:

**a)** a classificação será realizada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se considerando-se primeiramente a localização do estabelecimento (critérios territoriais), seguida de capacidade técnica/qualificação profissional e, por último, os equipamentos disponíveis e ainda capacidade instalada e oferta ao SUS.

**12.3.3.** No julgamento da Proposta a Comissão Técnica lavrará Ata circunstanciada da classificação dos estabelecimentos que poderão executar os serviços.

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Será efetivado o credenciamento e contratação dos serviços após a Homologação.

**13.2.** As normas, formas de execução dos serviços, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado nos moldes do Anexo V.

**13.3.** Todo credenciamento ou contratação só poderá ser concluído após prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação das condições do imóvel e ratificação quanto aos documentos da qualificação técnica.

**13.4.** Será firmado Contrato com a base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, com duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

**13.5.** Após regular convocação da CPL, a(s) empresa(s) terá(ao) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**13.6.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como ocorra motivo justo e aceito pela CPL.

**13.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as demais empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Até o 5º (quinto) dia útil antes da data de abertura das propostas de Habilitação e Comercial, qualquer pessoa FÍSICA OU JURÍDICA poderá solicitar impugnação dos termos do edital. As impugnações deverão ser formulados e o documento com a matéria a ser impugnada



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

e deverão ser entregues diretamente no protocolo da Secretaria Municipal da Serra, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

**14.2.** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento poderão ser realizados até 05 (cinco) dias após publicação do resultado desta fase em Diário de Imprensa Oficial e deverão ser entregues no mesmo local.

**14.3.** Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

**14.4.** Não serão aceitos impugnações ou recursos sem a justificativa ou fora do prazo legal.

#### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57 II da Lei 8.666/93.

**15.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos, dos registros de evolução clínica e demais procedimento(s) necessário(s), sujeitará a contratada às penalidades de Advertência, multa entre outras previstas na Lei 8.666/93.

**15.3.** O preço ora estipulado é fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O(s) Credenciado(s) apresentará (ao) o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio eletrônico ([faturamento.sesa@serra.es.gov.br](mailto:faturamento.sesa@serra.es.gov.br)), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra, após mês subsequente ao da prestação do serviço, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, **o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei 8.666/93

**16.2.** Todas as condições para efetivação do pagamento estão definidas no Contrato Cláusula Quarta, Anexo V deste edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ou Contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

**17.2.** As penalidades estão descritas no **Contrato Cláusula Nona**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

## **18. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**18.1.** A quantidade de procedimentos a ser realizado por cada credenciado, será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de credenciados.

**18.2.** A Prefeitura Municipal da Serra efetuará a distribuição de forma equânime entre os credenciados. A distribuição será definida em parceria com a SAS- Superintendência de Ações de Saúde, considerando critérios técnicos aqui estipulados, territorialização vigente e capacidade instalada e oferta ao SUS. Em função disto cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido na Tabela do SIA/SUS, aplicável a todos os estabelecimentos.

**18.3.** O(s) credenciado(s) deverá apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias e serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

**18.4.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

**18.6.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

### **18.6. DO ATENDIMENTO:**

- a)** Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente no Município da Serra, a fim de possibilitar um atendimento de melhor qualidade e garantir acesso facilitado, bem como atender às condições de acessibilidade aos usuários segundo ABNT/NBR 9050:2004
- b)** O serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 07:00 hs às 18:00 hs.
- c)** Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, conforme discriminado na proposta apresentada;
- d)** O tipo de atendimento será determinado pelo profissional regulador a partir do diagnóstico do médico solicitante na guia de solicitação;
- e)** O agendamento dos exames será realizado pelo Setor de Regulação da SESA-Serra;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA(s) EMPRESA(s) CONTRATADA(s)**

**19.1.** As obrigações estão descritas na **Cláusula Oitava do Contrato**.

## **20. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

**20.1.** Poderá a Secretaria de Saúde da Serra, sem prévio aviso, proceder ao descredenciamento quando:

- a)** a credenciada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições das obrigações editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

- b)** a credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c)** ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as futuras obrigações devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d)** por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Secretário de Saúde;
- e)** no caso de decretação de falência ou concordata da empresa, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

**20.2.** Os casos de rescisão estão definidas na **Cláusula Décima do Contrato**.

**21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Atenção Secundaria à Saúde, por servidor devidamente identificado no Contrato e de acordo com as normas editalícias/contratuais e a legislação vigente.

**22. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**22.1.** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras pertinentes, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.

**22.2.** É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais ou outros, decorrentes da execução do Contrato.

**23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA**

**23.1.** O(s) credenciado(s) terá (ao) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data recebimento da notificação, para assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal, na forma do art. 64, § 1º da Lei 8.666/1993.

**24. DO REAJUSTE**

**24.1.** É admitido o reajuste deste contrato, desde que seja observado acréscimo em decorrência de alteração do valor constantes na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS e conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**26.1.** O Secretário Municipal de Saúde, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

**26.2.** Os credenciados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste Credenciamento, ressalvado o direito dos credenciados de boa-fé de serem resarcidos pelos encargos que tiverem suportado em virtude de eventual prestação de serviço anteriormente autorizado pela Administração.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

**27.2.** Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

**27.3.** Todos os documentos apresentados pela empresa ou pessoa física interessada deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

**27.4.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.5.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**27.6.** As solicitações de vistas e/ou cópias de quaisquer documentos do processo deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria de Saúde do Município da Serra (endereço no rodapé deste edital) e endereçados a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – CPL.

**27.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com fulcro nas normas e princípios que norteiam o presente Credenciamento, podendo a mesma convocar servidores do Município da Serra e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município da Serra, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-la no processamento e no julgamento da documentação.

**27.8.** Os interessados intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação.

**27.9.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados com vistas ao credenciamento. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata inabilitação dos participantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso dos credenciados, na rescisão do contrato e cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**27.11.** Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos proponentes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento hábil.

**27.12.** A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, proceder a modificações no Edital, promovendo sua divulgação através dos mesmos veículos por meio dos quais se deu a publicação do texto original e reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação da documentação.

## **28 .DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

## **29. DO EDITAL E ANEXOS**

**29.1.** São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Descrição do Objeto
- Anexo II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo IV - Formulário de Credenciamento;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Declaração de concordância de praticar os procedimentos no valor da Tabela SUS;
- Anexo VII – Relação dos Procedimentos;
- Anexo VIII – Descrição do Quantitativo Mínimo de Equipamentos para realização dos Procedimentos;
- Anexo IX – Modelo- cálculo dos indicadores econômicos;
- Anexo X – Procedimento Operacional Padrão-POP.
- Anexo XI – Modelo de Proposta.

Serra-ES, 24 de outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria de Saúde  
Serra-ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**CREDENCIAMENTO Nº.132/2013**

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Maestro Cícero 239 Centro  
29176100 - Serra-ES  
Fone/Fax: 3252-7434 email:  
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNCIPAL DA SERRA  
Modalidade: art. 25 I da Lei nº. 8.666/93  
Nr/Ano Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Nr/Ano Processo: 54.087/2013

<b>Tipo de Exame de Ultrassonografia</b>	<b>Código da Tabela SUS</b>	<b>Valor Unitário Médio (R\$)</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Abdome Superior (fígado, vesícula, vias biliares)	02.05.02.003-8	34,00	1300	15600
Abdome total	02.05.02.004-6			
Aparelho Urinário	02.05.02.005-4			
Articulação	02.05.02.006-2			
Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0			
Doppler de fluxo obstétrico	02.05.01.005-9			
Mamária Bilateral	02.05.02.009-7			
Obstétrica	02.05.02.014-3			
Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0			
Próstata (via abdominal)	02.05.02.010-0			
Tireóide	02.05.02.012-7			
Tórax (extracardíaca)	02.05.02.013-5			
Transvaginal	02.05.02.018-6			
<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	<b>44.200,00</b>	<b>530.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

<b>Tipo de Exame</b>	<b>Código da tabela SUS</b>	<b>Valor Unitario</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Densitometria Óssea		55,10	10	120
<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	<b>551,00</b>	<b>6.612,00</b>

<b>Tipo de Ressonância Magnética</b>	<b>Código da tabela SUS</b>	<b>Valor pela Tabela SUS (R\$)</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Coluna cervical	02.07.01.003-0	268,75	16	192
Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75		
Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75		
Crânio	02.07.01.006-4	268,75		
Sela Turcica	02.07.01.007-2	268,75		
Membro Superior (Unilateral)	02.07.01.002-7	268,75		
Tórax	02.07.01.003-5	268,75		
Abdomen Superior	02.07.01.001-4	268,75		
Bacia/Pelve	02.07.01.002-2	268,75		
Membro Inferior (Unilateral)	02.07.01.003-0	268,75		
Vias Biliares	02.07.01.004-9	268,75		
<b>VALOR TOTAL</b>	-		<b>4300,00</b>	<b>51600,00</b>

**Prazo de Pagamento:** 30 dias

**Prazo de Execução:** até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Empresa/Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Edital nº. 132/2013, processo nº. 54.087/2013 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO nº.132/2013**

**ANEXO III**

**Processo nº. 54.087/2013**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF**

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO nº. 132/2013**

**ANEXO IV**

**Processo nº. 54.087/2013**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida .....n.º....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP n.º, ..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., vem solicitar seu cadastramento para a realização dos serviços de **ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA** para usuários.....para os usuários do Sistema Único de Saúde da Serra/ES, nos termos do Edital n.º 132/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V**

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fundamento Legal: art. 25 Caput da Lei 8.666/93

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA E A \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ – Vitória/ES, tel.: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da C.I. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx-xxxxxx/xx, telefone, (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxx@xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Exames de ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA, em conformidade com a TABELA SUS, contemplando todo o Município da Serra-ES, conforme Processo nº. 54.087/2013. O Edital de credenciamento nº.132/2013 é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pelas Leis pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.080/90, 8.078/90 e suas alterações, demais disposições legais aplicáveis à matéria e pelas normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com o art. 25 Caput da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA**, conforme anexo I.

**1.2.** Os procedimentos e seus quantitativos estão descritos na Proposta Comercial da Contratada e Anexo I deste Contrato. Os valores deverão estar de acordo com a tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.**

**2.1.** A contratada deverá realizar todos os procedimentos listados no Anexo VII, proposta de Preços e percentual a ela estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**2.2.** A Contratante não será obrigada a utilizar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, respeitando o limite anual e caso haja acréscimos respeitando os limites permitidos por lei.

**2.3.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme definido na proposta apresentada, que independente de sua transcrição passa a fazer parte do presente ajuste.

**3.2.** O valor estabelecido é o apresentado na tabela do SUS divulgado pelo Governo Federal.

**3.3.** O valor a que se refere item 3.1 desta Cláusula não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, a qual somente fará jus aos valores correspondentes às ações previamente autorizadas pela CONTRATANTE e serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A(s) Contratada(s) apresentará (ao) o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio eletrônico ([faturamento.sesa@serra.es.gov.br](mailto:faturamento.sesa@serra.es.gov.br)), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra, após mês subsequente ao da prestação do serviço, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, **o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei 8.666/93.

**4.2.** Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pela Contratada, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na SESA.

**4.3.** A Contratada deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CNPJ: 27.174.093/0001-27, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

**4.4.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar mensalmente a SESA a(s) Nota(s) Fiscal(is) em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CNPJ 027.174.093/0001-27 acompanhada(s) de:

**a) Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;

**b) Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

**c) comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município da Serra**, devidamente válido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

- d) Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f). Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.**

**g) última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.**

**4.6.** Os procedimentos rejeitados pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação SRCA serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros.

**4.7.** O Contratado só poderá executar os procedimentos objeto deste contrato mediante à apresentação da Ordem de Serviço, devidamente autorizada pelo Fiscal.

**4.8.** Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao Contratado ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado.

**4.9.** A fatura será paga até o 30 (trinta) dias após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**4.10.** A remuneração recebida pelo (s) Contratado(s) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária com os funcionários que prestarão os serviços.

**4.11.** A realização de pagamentos não isentará o Contratado (s) da(s) responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

**4.12.** Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**4.13.** Das notas fiscais/faturas deverão constar o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

**4.14.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

I - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

II - inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

III - não realização dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;  
IV - erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

**4.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 II da Lei nº 8.666/93, apos avaliação do contratante quanto à qualidade da prestação do contrato vigente e ao enquadramento às estratégias da administração no atendimento ao interesse público, mediante acordo entre as partes.

**5.2.** O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**5.3.** O presente credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**6.1.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**6.3.** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela SESA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão pelo repasse do fundo nacional/MAC:

Natureza:

Vínculo:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**8.1. Compete à CONTRATADA:**

**8.1.1.** A CONTRATADA se obriga a adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela SESA/SERRA na execução do objeto deste contrato. A oferta dos procedimentos deverá estar disponibilizada na Central de Regulação/SESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**8.1.2.** É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

**8.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atendê-la prontamente em suas reclamações.

**8.1.4.** Facultar à Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento.

**8.1.5.** Atender aos usuários a partir das 07:00 horas até às 18:00 horas, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, preferencialmente de segunda à sexta-feira.

**8.1.6.** A Credenciada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Serra-ES;

**8.1.7.** Fornecer estrutura física adequada para realização dos procedimentos incluindo no mínimo os equipamentos;

**8.1.8.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos serviços e listagem nominal de pacientes atendidos no mês, enviando a Superintendência de Regulação, e Controle e Avaliação-SRCA da Secretaria Municipal de Saúde, junto com cópias da requisição do médico solicitante e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de Auditoria.

**8.1.9.** Emitir mensalmente nota fiscal/fatura dos serviços executados e, em anexo, planilha em ordem alfabética com nome dos pacientes e período das sessões.

**8.1.10.** Executar os serviços através de seus profissionais qualificados, graduados e/ou pós graduados, ou especializados nas áreas em que realizam atendimento, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos pacientes ou a terceiros, quer por sua ação ou omissão voluntária, quer por negligência, imprudência ou imperícia.

**8.1.11.** Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

**8.1.12..** Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

**8.1.13.** Manter sempre profissional responsável com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação dos profissionais da secretaria municipal de saúde, quanto a tudo que se relate a execução dos serviços contratados.

**8.1.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e empregatícios, inclusive quanto ao conselho e sindicato de classe, entre outros, do quadro de funcionários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**8.1.15.** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

**8.1.16.** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes.

**8.1.17.** Manter o local humanizado para acolhimento dos pacientes, bem como cuidar para que todos sejam recebidos com urbanidade e sejam respeitados os horários de agendamento, priorizando aos idosos conforme o estatuto.

**8.1.18.** Fornecer todos os E.P.I.s necessários para os funcionários desempenharem seus serviços, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado.

**8.1.19.** Ter um programa de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual.

**8.1.20.** Atender a todas as exigências legais vigentes e ter um laudo técnico de condições ambientais do trabalho, bem como alvará sanitário, com avaliação anual.

**8.1.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.

**8.1.22.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência deste Contrato respeitando suas Cláusulas e demais Legislações Vigentes.

**8.1.23.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos procedimentos, seja na esfera administrativa, cível ou penal.

**8.1.24.** O(s) Contratado(s) disponibilizará(ao) sem ônus para a Prefeitura Municipal da Serra-ES:

- Capacitação técnica dos seus funcionários pelo menos uma vez no ano de vigência do contrato;
- Todos os materiais para a realização dos procedimentos;
- Assistência técnica adequada à esses materiais/equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos referidos materiais/equipamentos;
- Higienização de acordo com a Legislação vigente;
- Caso um dos equipamentos venha apresentar defeito ou seja danificado deverá ser imediatamente substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas;

**8.1.25.** No caso de um ou mais equipamento apresentar defeito, até que seja substituído, o Contratado(s) deverá apresentar a melhor solução para evitar a paralisação ou interrupção no atraso aos usuários dos serviços, sem ônus para a Prefeitura da Serra;

**8.1.26.** É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde ou Maternidade, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**8.1.27.** A contratada, depois de findado cada período de vigência contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação.

**8.1.28.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**8.1.29.** Ser cadastrado no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –CNES,

**8.1.30.** É expressamente proibido estabelecer-se em local diverso do Vistoriado e aceito pela Equipe Técnica, após assinatura do Contrato. Caso ocorra a necessidade de alteração de endereço está deverá ser comunicada a Secretaria de Saúde da Serra com antecedência mínima de 30 (trinta), para análise e deliberação, considerando o caso apresentado.

**8.1.31.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato decorrente deste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

**8.1.32.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos exames executados.

**8.1.33.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**8.1.34.** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento ou que esteja ocorrendo em função da execução dos serviços.

**8.2. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:**

**a)** Pagar, ao(s) Contratado(s), o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;

**b)** Designar servidor(es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

**c)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.**

**9.1.** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I – advertência – nos casos de:**

**a)** inexecução de cláusulas contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executadas ou mal executados;

**b)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do contrato ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/ Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser Adjudicado, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente de CPL: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/ Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente de CPL: até 02 (dois) anos;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ Ordem de Serviço: até 04 quatro) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**9.2.** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**9.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**9.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**9.7.** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 9.1 são da competência do Fiscal do Contrato.

**9.8.** As notificações poderão ser enviadas por e-mail cadastrado e telefax, com a comprovação de quem recebeu o documento, poderá ainda ser enviado por correio ou qualquer outro meio oficial de divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1.** Poderá a Secretaria de Saúde da Serra, proceder à rescisão deste Contrato, quando:

- a)** em razão de casos fortuito ou força maior, devidamente justificado;
- b)** no caso de decretação de falência ou concordata da empresa Contratada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da **SESA**.
- d)** por ato discricionário da **SESA** desde que seja precedido de aviso prévio de 30 dias;
- e)** no caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- f)** e naquilo que couber as outras hipóteses previstas através do art. 78 da Lei 8.666/93;

**10.2.** PELA(s) CONTRATADA(s):

**a)** Mediante solicitação escrita e devidamente motivada e justificada enviada à Secretaria de Saúde, porém a empresa deverá a executar os serviços até deliberação do pleito solicitado.

**b)** A Contratante poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**b.1)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SESA**, salvo pelos motivos elencados no art. 78 inciso XV da Lei 8.666/93.

**10.2.1.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**10.2.2.** A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a)** Assunção imediata pela Contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b)** Responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados à Contratante;

**10.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a Contratante poderá aplicar à Contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**10.2.4.** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à Contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

**10.2.5.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos arts. 77 e 80 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.**

**11.1.** Dos atos praticados no curso do procedimento caberão recurso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação - SRCA, nos termos do Artigo 67º, da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**12.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela xxxxxxxxx, através do servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº.xxxxxxxxxx, telefone, \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_ /SESA, gestor do presente contrato nos termos do artigo 67, Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO(s) REPRESENTANTE(s) DA CONTRATADA(s)**

**14.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ /UF xx , e-mail [xxxx@xxx.xxx](mailto:xxxx@xxx.xxx), telefone fixo/fax, xx xxxxxxxx, telefone móvel xx, xxxxxxxxna condição jurídica do representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

**15.1.** A remuneração dos serviços contratados terá como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

**15.2.** Os reajustes somente serão permitidos caso venha ocorrer alteração na Tabela do SUS, autorizada e após publicação pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

**17.1.** Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Serra, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Local , de de .

---

**Luiz Carlos Reblin**  
Secretário Municipal de Saúde de Serra  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**ANEXO I DO CONTRATO Nº.xxxx/xx**

O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços de **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA** descrito(s) abaixo:

<b>Item</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Quant Mensal</b>	<b>Quant ANUAL</b>
XX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXX
XX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXX
XX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SUS E  
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DESCritos NO  
ANEXO VII DO EDITAL, PROCESSO nº. 54.087/2013.**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os valores estabelecidos, na TABELA SUS, bem como também, realizarei os procedimentos destinados a minha empresa, constantes no Anexo VII do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

<b>Tipo de Exame de Ultrassonografia</b>	<b>Código da Tabela SUS</b>	<b>Valor Unitário Médio (R\$)</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Abdome Superior (fígado, vesícula, vias biliares)	02.05.02.003-8	34,00	1300	15600
Abdome total	02.05.02.004-6			
Aparelho Urinário	02.05.02.005-4			
Articulação	02.05.02.006-2			
Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0			
Doppler de fluxo obstétrico	02.05.01.005-9			
Mamária Bilateral	02.05.02.009-7			
Obstétrica	02.05.02.014-3			
Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0			
Próstata (via abdominal)	02.05.02.010-0			
Tireóide	02.05.02.012-7			
Tórax (extracardíaca)	02.05.02.013-5			
Transvaginal	02.05.02.018-6			
<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	<b>44.200,00</b>	<b>530.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

<b>Tipo de Exame</b>	<b>Código da tabela SUS</b>	<b>Valor Unitario</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Densitometria Óssea		55,10	10	120
<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	<b>551,00</b>	<b>6.612,00</b>

<b>Tipo de Ressonância Magnética</b>	<b>Código da tabela SUS</b>	<b>Valor pela Tabela SUS (R\$)</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Coluna cervical	02.07.01.003-0	268,75	16	192
Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75		
Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75		
Crânio	02.07.01.006-4	268,75		
Sela Turcica	02.07.01.007-2	268,75		
Membro Superior (Unilateral)	02.07.01.002-7	268,75		
Tórax	02.07.01.003-5	268,75		
Abdome Superior	02.07.01.001-4	268,75		
Bacia/Pelve	02.07.01.002-2	268,75		
Membro Inferior (Unilateral)	02.07.01.003-0	268,75		
Vias Biliares	02.07.01.004-9	268,75		
<b>VALOR TOTAL</b>	-		<b>4300,00</b>	<b>51600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO Nº.132/2013**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS**

Os equipamentos abaixo relacionados têm que estar em perfeitas condições de uso e disponíveis para a execução dos procedimentos durante toda a vigência do contrato.

<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**ANEXO IX**

**MODELO- CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1** - O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2** - O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3** - O **Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\mathbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**ANEXO X**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

**DO ATENDIMENTO**

- a) Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente no Município da Serra, a fim de possibilitar um atendimento de melhor qualidade e garantir acesso facilitado, bem como atender às condições de acessibilidade aos usuários segundo ABNT/NBR 9050:2004
- b) O serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 07:00 hs às 18:00 hs.
- c) Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, conforme discriminado na proposta apresentada;
- d) O tipo de atendimento será determinado pelo profissional regulador a partir do diagnóstico do médico solicitante na guia de solicitação;
- e) O agendamento dos exames será realizado pelo Setor de Regulação da SESA - Serra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**CREDENCIAMENTO Nº. 132/2013**

**ANEXO XI**

**MODELO - PROPOSTA DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DESINTOMETRIA ÓSSEA POR PRESTADOR:**

<b>Tipo de Exame de Ultrassonografia</b>	<b>Código da Tabela SUS</b>	<b>Valor Unitário Médio (R\$)</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Abdome Superior (fígado, vesícula, vias biliares)	02.05.02.003-8	34,00	1300	15600
Abdome total	02.05.02.004-6			
Aparelho Urinário	02.05.02.005-4			
Articulação	02.05.02.006-2			
Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0			
Doppler de fluxo obstétrico	02.05.01.005-9			
Mamária Bilateral	02.05.02.009-7			
Obstétrica	02.05.02.014-3			
Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0			
Próstata (via abdominal)	02.05.02.010-0			
Tireóide	02.05.02.012-7			
Tórax (extracardíaca)	02.05.02.013-5			
Transvaginal	02.05.02.018-6			
<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	<b>44.200,00</b>	<b>530.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

<b>Tipo de Exame</b>	<b>Código da tabela SUS</b>	<b>Valor Unitario</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Densitometria Óssea		55,10	10	120
<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	<b>551,00</b>	<b>6.612,00</b>

<b>Tipo de Ressonância Magnética</b>	<b>Código da tabela SUS</b>	<b>Valor pela Tabela SUS (R\$)</b>	<b>Quantitativo mensal</b>	<b>Quantitativo anual</b>
Coluna cervical	02.07.01.003-0	268,75	16	192
Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75		
Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75		
Crânio	02.07.01.006-4	268,75		
Sela Turcica	02.07.01.007-2	268,75		
Membro Superior (Unilateral)	02.07.01.002-7	268,75		
Tórax	02.07.01.003-5	268,75		
Abdome Superior	02.07.01.001-4	268,75		
Bacia/Pelve	02.07.01.002-2	268,75		
Membro Inferior (Unilateral)	02.07.01.003-0	268,75		
Vias Biliares	02.07.01.004-9	268,75		
<b>VALOR TOTAL</b>	-		<b>4300,00</b>	<b>51600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias após a Assinatura e posterior Publicação do Contrato.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias.

**4. PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -**